

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS  
VARA CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA DE PRUDENTÓPOLIS  
Praça Coronel Jose Durski, 144 - Centro - Prudentópolis/PR - Fone: (42) 3446-1231

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

**1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica**, no dia 07/02/2025, às 10:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

**2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica**, no dia 14/02/2025, às 10:00 horas, pelo maior lance, não será admitido o preço vil, este considerado se inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

*O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.*

**LOCAL:** Site do leiloeiro - [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br)

**PUBLICAÇÃO:** Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br) - dispensada a publicação em jornal.

**PROCESSO:** Autos 0001617-96.2010.8.16.0139 de em que é Exequente EDINEI JOAO SALAMAIA E CIA LTDA - CNPJ: 10.367.537/0001-48 e Executado(s) CESAR RODRIGO ANTONIUK GRANDE - CPF: 808.687.629-20

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** 8. Caberá ao herdeiro CESAR RODRIGO ANTONIUK GRANDE, conforme segue 8.a) com relação ao imóvel da Matrícula nº 3005, para quitação de parte seu quinhão hereditário, acrescido por força da escritura publica cessão do quinhão da herdeira Liliane Grande Ternoski (16,66%), em seu favor, já descontada a cessão em favor de Pedro Antonio Nogocek, e, ainda, de parte da meação (saldo remanescente, *este com reserva de usufruto*, a área de 144.400m<sup>2</sup> e 110.325m<sup>2</sup> (meação), respectivamente, totalizado em 254.725m<sup>2</sup>, que corresponde a 27%, que a importa em R\$ 2.899.800,00. 8.b) com relação ao imóvel da Matrícula nº 1.672, para quitação de parte seu quinhão hereditário (16,67%) e, também por força da escritura publica cessão do quinhão da herdeira Liliane Grande Ternoski (16,66%), e de parte da meação, *esta com reserva de usufruto*, as áreas de 24.200 m<sup>2</sup>, 24.200 m<sup>2</sup> e 36.300 m<sup>2</sup>, respectivamente, totalizado em 84.700 m<sup>2</sup>, que corresponde a 58,34%, a importa em R\$ 746.752,00. 8.c) com relação ao imóvel da Matrícula nº 5.744, para quitação de parte seu quinhão hereditário (16,67%) e, também por força da escritura publica cessão do quinhão da herdeira Liliane Grande Ternoski (16,66%), e de parte da meação, *esta com reserva de usufruto*, as áreas de 144 m<sup>2</sup>, 144 m<sup>2</sup> e 216 m<sup>2</sup>, respectivamente, totalizado em 504 m<sup>2</sup>, que corresponde a 58,34%, que a importa em R\$ 1.162.132,80. 8.d) com relação ao lote 05, da quadra 96, da Matrícula nº 645, para quitação de parte seu quinhão hereditário a fração corresponde a 16,67%, que a importa em R\$ 86.666,67. 8.e)- Com relação ao lote urbano, da TRANSCRIÇÃO 24.673, situado nos fundos do lote da rua Senador Candido Alves,, neste cidade, com a área de 08 X 15 metros, ou seja, 120 m<sup>2</sup>, a fração de 16,67%, que corresponde a área de 20m<sup>2</sup>, que importa em R\$ 20.004,00. VALOR TOTAL DO QUINHÃO DO HERDEIRO CESAR RODRIGO ANTONIUK GRANDE: R\$ 4.915.355,47 (quatro milhões, novecentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e sete centavos). Assim, o quinhão do herdeiro CESAR RODRIGO ANTONIUK GRANDE (R\$ 4.915.355,47) descontados os

impostos (R\$ 221.380,00) e as custas (R\$ 10.000,00), equivale a R\$ 4.683.975,47 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e três, e novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), sem levar em conta os débitos em relação à União, noticiados na página inicial, e outros por ventura existir, entre eles o INCRA.

**OBS: Se trata de penhora de direitos hereditários em que o arrematante ingressará no inventário como se cessionário fosse e que o valor da avaliação se refere apenas a mera expectativa de direito, advertindo os interessados de que deverão consultar e estudar os autos do inventário nº 1507-34.2009.8.16.0139, em trâmite perante esta Vara Cível, para que tenha real ciência sobre a situação dos direitos hereditários que está sendo leilado.**

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 4.683.975,47 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) em 14/03/2022, homologada em 16/06/2023 (Seq. 274.1).

AVALIAÇÃO TOTAL ATUALIZADA: R\$4.971.623,04 (quatro milhões novecentos e setenta e um mil seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos) em 01/12/2024.

DEPÓSITO: Penhora mov. 31.

DÍVIDA: R\$ 881.699,89 (oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) em 30/04/2022, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Os que constarem nos autos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR (Média IGP/INPC), e garantido por hipoteca do próprio bem, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Deverá o interessado cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.

LEILOEIRO: ELTON LUIZ SIMON, Leiloeiro Público Oficial, matrícula Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br), o qual perceberá por seu ofício a ser paga pelo arrematante, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

OBS.: O(s) bem(ns) que não for(em) objeto de arrematação no decorrer do leilão judicial serão apregoados novamente (repassados) ao final do evento, na mesma data.

Prudentópolis/PR, 27/12/2024. Eu,.....Juliano Garcia, Analista Judiciário, o fiz digitar e subscrevi.

Ronney Bruno dos Santos Reis  
Juiz de Direito